

1 — A energia produzida pelo sistema solar fotovoltaico, deve ser determinada com recurso à versão em vigor do programa SCE. ER da DGEG ou outra ferramenta que utilize metodologia de cálculo equivalente, devidamente validada por entidade competente designada para o efeito pelo ministério responsável pela área da energia.

2 — [...]

3 — Sistemas eólicos

1 — [...]

2 — Em alternativa ao número anterior, e sempre que não se disponha da caracterização detalhada do vento por distribuição de classes poderá, em regiões no exterior do perímetro urbano, a produção de energia elétrica decorrente de microgeradores eólicos ser determinada utilizando o mapeamento do potencial eólico recorrendo ao número de horas anuais equivalentes à potência nominal (NEPs) que, para efeito de cálculo no presente regulamento, podem ser consultadas no sítio da internet do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) para as cotas de 10 e 20 m, sendo que os valores de produção para cotas intermédias poderão ser interpolados linearmente e na ausência de caracterização experimental, para cotas abaixo de 10 m, assumir-se-ão os valores de 10 m e, para cotas acima de 20 m, assumir-se-ão os dados disponibilizados para 20 m.

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor 20 dias após a data da sua publicação.

23 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

209377917

IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

Despacho n.º 3157/2016

Nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no exercício das competências que me foram delegadas pela deliberação n.º 1382/2015, de 6 de julho de 2015, delego, com a faculdade de subdelegar, o seguinte:

1 — No Diretor da Direção de Capacitação Empresarial, Dr. Américo André Março e no Chefê do Departamento de Fiscalização e Controlo, Dr. Miguel Rodrigues Ferreira, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito das respetivas unidades orgânicas:

- Autorizar despesas até € 5.000,00, sem IVA incluído;
- Autorizar a prestação de trabalho suplementar, no quadro da lei e dos regulamentos em vigor no IAPMEI, I. P.;
- Autorizar as deslocações em serviço, bem como os correspondentes abonos e as despesas com aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo a que os trabalhadores tenham direito, no quadro da lei e dos regulamentos em vigor no IAPMEI, I. P.;
- Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas similares que decorram em território nacional, quando importem custos, dentro dos limites orçamentais aprovados, no quadro da lei e dos regulamentos e planos em vigor no IAPMEI, I. P.;
- Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respetivas despesas.

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados desde 27 de fevereiro de 2015.

4 de dezembro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Maria Garcia Rodrigues*.

209377739

AMBIENTE

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 3158/2016

1. Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnico especialista do meu gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, o mestre António Manuel Leite Ramalho, técnico superior da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2016.

2. Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o de adjunto de gabinete.

3. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4. Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de fevereiro de 2016. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

ANEXO

Nota Biográfica

António Manuel Leite Ramalho é licenciado em Planeamento Regional e Urbano pela Universidade de Aveiro e mestre em Planeamento e Projeto do Ambiente Urbano pela Faculdade de Engenharia e Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto.

Colaborou na área do planeamento urbanístico e ordenamento do território em várias firmas portuguesas e estrangeiras, onde desenvolveu e coordenou diversos instrumentos de gestão territorial e estudos sectoriais de especialidade.

Exerceu funções de chefia da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, entre 2007 e 2012.

Pertence ao quadro técnico da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim desde 2000.

É autor de diversas publicações, artigos periódicos, não periódicos e científicos e de comunicações sobre a temática do urbanismo e do ordenamento do território.

209377933

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2663/2016

Avaliação final do período experimental

Por meu despacho de 3 de fevereiro de 2016, e nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Natália Lança Paixão Lança Minderico concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16,70 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Agência, para o desempenho de funções da carreira/categoria de assistente técnico.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do anexo à referida Lei n.º 35/2014, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

19 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209377755

Aviso n.º 2664/2016

Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do estabelecido na alínea b) e d) do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a Lista nominativa dos trabalhadores da Agência Portuguesa, I. P., cujo Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado caducou, por motivo de aposentaçao e denúncia de contrato no ano de 2015.